LEI MUNICIPAL Nº. 1.879, 13 DE AGOSTO DE 2012.
CRIA O SERVIÇO PÚBLICO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Município Coronel Freitas - pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 83.021.824/0001-75.

§ 1º. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal n. 9.608/98.

§ 2º. Para efeitos desta lei a título de serviço voluntário pode ser prestado todo o tipo de trabalho, ofício, arte ou profissão em favor do Poder Público, com ou sem carga horária, conforme disposto no Termo de Adesão.

Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Poder Público Municipal e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo Município.

Art. 4º. O Município deverá arcar com um seguro contra acidentes de trabalho em favor do voluntário, cuja cobertura mínima abranja danos materiais, morais e estéticos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2012.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.